

A acintosa indústria das indenizações

Tomar dinheiro do Estado é um dos melhores negócios no Brasil. Pode exigir, no entanto, alguma paciência, porque o resultado às vezes demora. Mas é geralmente compensador, como comprova o caso da Pirambeiras Ltda. Essa empresa foi beneficiada com indenização correspondente a cinco vezes o valor de uma área desapropriada – ou nove, segundo outra estimativa técnica. A decisão judicial foi baseada em perícia realizada em 1986.

Treze anos depois, e com escassa esperança de reverter o processo, o governo paulista dispõe, afinal, de informação suficiente para perceber como fez papel de trouxa. Quem paga por isso, naturalmente, é a população do Estado.

Pirambeiras é um nome perfeito para a empresa ganhadora da indenização. O Estado teve de pagar pela desapropriação de uma área que, de tão íngreme, é quase inacessível, cheia de barrancos e de cursos d'água, nos paredões da Serra da Bocaina, que vêm terminar no Atlântico.

O terreno, dentro de um parque estadual, tem 6,4 mil hectares e o governo pretendeu mantê-lo como área de preservação ambiental. Seu aproveitamento para qualquer atividade própria a uma fazenda se-

ria impossível, mas, assim mesmo, a empresa reclamante abriu processo com base num suposto projeto agropecuário.

Não só ganhou, mas acabou levando uma respeitável indenização. Já foram pagos R\$ 135 milhões, desde 1997. São devidos mais R\$ 38 milhões e a empresa ainda pretende ganhar outros R\$ 244 milhões, para atualização de valor. Quase um terço de bilhão de dólares, portanto. Serão mais de R\$ 65 mil por hectare de pirambeira, se tudo que os reclamantes pretendem for pago.

O Estado dispõe, hoje, de duas avaliações próprias – uma recém-concluída pela Secretaria do Meio Ambiente, outra realizada pelo Instituto de Economia Agrícola. A primeira aponta um valor correspondente a um quinto do indicado pela perícia de 1986. A outra estima o equivalente a um nono. Ambas são, ainda assim, tremendamente exageradas. Não há hectare em Área de Proteção Ambiental, de encosta da Serra do Mar, pela qual se ouse pedir mais que R\$ 300 em qualquer negócio envolvendo dinheiro com dono. Mas, ainda que se deixe de lado esse pormenor, cabe perguntar, no mínimo, por que só agora, passados 13 anos, o governo toma a providência inicial básica para começar a discussão? O Es-

tado não deveria saber algo sobre a área no momento em que foi resolvida a sua desapropriação? E, a partir daí, diante da acintosa tentativa de esbulho, esforçar-se por coletar o maior número de informações potencialmente relevantes sobre ela, como as que só reuniu agora?

O setor público brasileiro, especialmente na função executiva, apresenta uma curiosa duplicidade. De um lado, é insaciável na criação de impostos, taxas e contribuições e no reajuste de preços e tarifas cobrados por estatais, o que explica, em boa parte, a persistência de pressões inflacionárias nos últimos

anos. Sua outra face é a de uma figura indefesa, sujeita à ação de sonegadores e de exploradores dessa indústria de indenizações que, frequentemente, se confunde com a dos predadores de áreas sob proteção das leis ambientais, que revendem ao Estado, a peso de ouro, o bagaço daquilo que exploraram ilegalmente.

No caso das desapropriações em áreas de mata atlântica, o mecanismo do golpe, de tão conhecido, caracteriza-o como conspiração. Não há pessoa de bom senso – e que

dirá juízes – cujo alarme interior não dispare diante da simples menção de números como os envolvidos em golpes como este. Ainda mais se a coisa vem com o carimbo de uma empresa que tem o desplante de se batizar como Pirambeiras Ltda. No entanto, basta que se juntem um avaliador oficial e qualquer membro das instâncias inferiores do Judiciário para que ações como esta comecem a

correr e todas as demais instâncias fiquem anestesiadas, como que por encanto, enquanto o Tesouro estadual vai sendo sangrado, durante décadas,

Treze anos depois, o governo paulista vê que fez papel de trouxa

por hemorragias desse calibre. E, quando alguém se digna a reagir, apresentando novas provas e argumentos, invoca-se o formalismo processual: a ação não pode retroceder. Se, ainda assim, a vítima tentar resistir, será objeto de ações precatórias, com as conseqüências de que já se chegou a ameaçar o governador de São Paulo.

Está na hora de o Poder Judiciário, sem cuja conivência nada disso poderia prosperar, dizer claramente de que lado quer ficar.